



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

CHEFIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO

BOLETIM N° 025/2010	ASSUNTO: Exigência de Regularidade Fiscal dos Contratados
LEGISLAÇÃO: Lei N° 8.666/ 1993	DATA: 12/ 11/ 2010

Exigência de Regularidade Fiscal dos Contratados

A Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado – SECGE, no exercício de sua função de orientação aos gestores públicos, especialmente no tocante à execução da despesa pública, vem, por meio desse boletim, quanto à regularidade fiscal nas licitações públicas, informar sobre a obrigatoriedade do contratado de MANTER-SE regular, durante toda a execução do contrato, conforme dispõe o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, assim transcritos:

*"Art. 55 – São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)*

*XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
(...)".*

A comprovação da regularidade fiscal, perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, é necessária para todas as modalidades de licitação, tanto no momento da contratação, como em toda a execução do contrato, e em face disso, deve ser comprovada, também, no momento do pagamento. Esta exigência é extensiva às **compras diretas (dispensa) ou inexigibilidade de licitação**, sobretudo quanto ao **INSS e FGTS**, conforme se denota do ACÓRDÃO N° 4711/2009 - TCU - 2^a Câmara – que nas Determinações, item 1.5.1.3, assim dispõe:

*"(...) passe a exigir em todas as contratações, **inclusive nas realizadas mediante dispensa** **ou inexigibilidade de licitação**, a comprovação de regularidade fiscal e de segurança social do contratado, observando que a condição deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado".*

Em síntese, todos os órgãos e entidades do Estado, devem exigir o arcabouço comprobatório da regularidade fiscal da empresa contratada, desde o momento da contratação bem como do pagamento de cada parcela.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos por meio da Chefia das Ações de Orientação.